

  
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Centro Educacional Módulo Objetivo

**EMENTA:** Credencia o Centro Educacional Módulo Objetivo, INEP/Censo Escolar nº 23259809, no município de Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU N° 00436458/2019 | PARECER N° 0039/2019 | APROVADO EM: 28.01.2019**

## I – RELATÓRIO

Tereza Neuma Leite Cabral, diretora pedagógica do Centro Educacional Módulo Objetivo, instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 00436458/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dr. Floro Bartolomeu, nº 770, Centro, CEP: 63.010-055, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.104.470/0001-09, com INEP/Censo Escolar nº 23259809.

A diretora pedagógica é a Professora Tereza Neuma Leite Cabral, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão e Coordenação Pedagógica, Registro nº 2811; a secretária escolar é Antônia Berenice Salviano Silva, Registro nº 5961, e o corpo docente é composto de trinta e quatro professores habilitados.

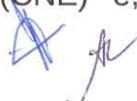
O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos curso de ensino fundamental e elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 2368 títulos, para um total de nove mil alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,26 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0039/2019

### III – VOTO DO RELATOR

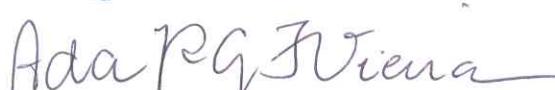
O voto do relator, com base na Informação nº 064/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Módulo Objetivo, no município de Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do Regimento Escolar.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente, em exercício